



# LEI ORÇAMENTÁRIA

**Exercício Financeiro de 2019**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**

**SOCIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 139/2018**

**06 DE NOVEMBRO DE 2018**



# GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 139/2018**

**LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de RERIUTABA - Estado do Ceará, **OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e em atenção ao que preceitua o artigo 8º da Lei Complementar 101/200 - LRF, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de RERIUTABA-CE, bem como na internet, através do site [www.reriutaba.ce.gov.br](http://www.reriutaba.ce.gov.br), a **LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de RERIUTABA - Estado do Ceará.

RERIUTABA-CE, em 28 de Novembro de 2018.

  
**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

---

## **DECLARAÇÃO**

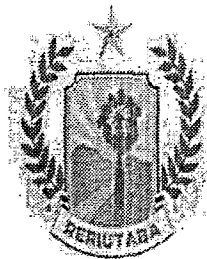
Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de RERIUTABA-CE, publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de RERIUTABA-CE e através do site [www.reriutaba.ce.gov.br](http://www.reriutaba.ce.gov.br), a Lei Municipal Nº 139/2018, de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA)**, para o exercício financeiro de 2019, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO em anexo.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de RERIUTABA - Estado do Ceará.

RERIUTABA-CE, em 28 de Novembro de 2018.

  
**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 139/2018,

DE 06 de Novembro de 2018.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

### Título I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

### Título II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Capítulo I

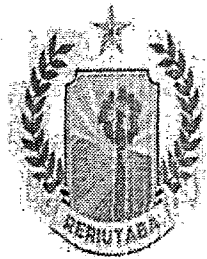
##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

##### Seção I

#### Da Receita Total

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Reriutaba, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

**51.758.395,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

### Capítulo II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

##### Seção I

##### Da Despesa Total

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **51.758.395,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), é desdobrada nos seguintes agregados:

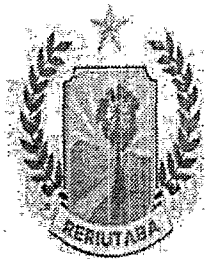
- I - R\$ 40.546.450,00 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 11.211.945,00 do Orçamento da Seguridade Social.

##### Seção II

##### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

**Art. 5º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

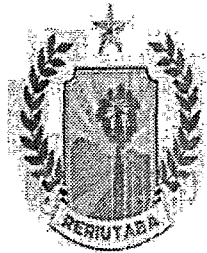
**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 08º da Lei Municipal Nº 133/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019).

II - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.



**Parágrafo Único.** Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11º.** Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

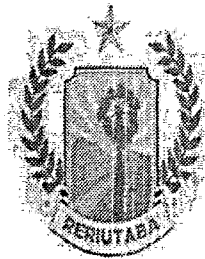
**Art. 12º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 13º.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 06 de Novembro de 2018.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal

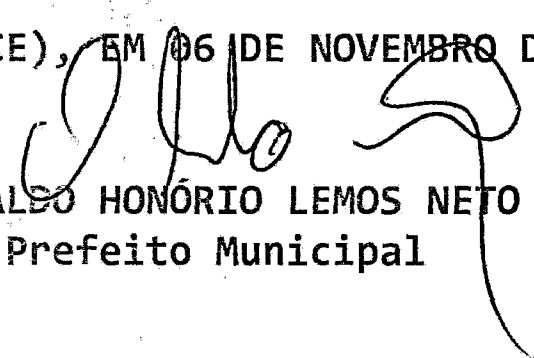


ANEXO I

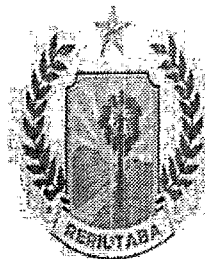
Da aplicação dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	714.000,00
IPTU	22.200,00
ITBI	61.000,00
ISS	338.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	14.061.307,40
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	800.000,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	850.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.850,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	14.900,00
COTA-PARTE DO ICMS	7.890.090,00
COTA-PARTE DO IPVA	712.000,00
COTA-PARTE DO IPI	50.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	25.516.347,40
PERCENTUAL MINIMO DE APLICAÇÃO (Art. 212, CF)	6.379.086,85
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	3.612.800,00
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR - R\$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	22.075.950,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	18.097,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇÃO 363)	410.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	5.615.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	7.957.917,60
(=) VALOR APLICADO	8.074.935,40
PERCENTUAL VERIFICADO	31,65%

RERIUTABA (CE), EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal





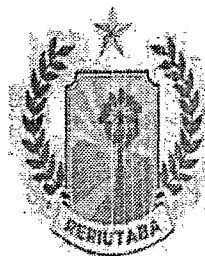
ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	714.000,00
IPTU	22.200,00
ITBI	61.000,00
ISS	338.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	14.061.307,40
COTA-PARTE DO ITR	2.850,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	14.900,00
COTA-PARTE DO ICMS	7.890.090,00
COTA-PARTE DO IPVA	712.000,00
COTA-PARTE DO IPI	50.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	23.866.347,40
Valor a aplicar (15 % conforme Art. 77 do ADCT.)	3.579.952,11
<b>DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>VALOR - R\$</b>
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	9.289.887,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	4.661.000,00
(=) VALOR APLICADO	4.628.887,00
PERCENTUAL VERIFICADO	19,39%

RERIUTABA (CE), EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

ANEXO III

DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL  
(EXERCÍCIO DE 2019)

ELEMENTO DE GASTO		VALOR FIXADO
CODIGO	NOMENCLATURA	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	214.403,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.377.937,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.518.471,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	101.839,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	56.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	158.000,00
	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>24.429.650,00</b>
	<b>DEDUÇÕES A CONSIDERAR</b>	<b>157.839,00</b>
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	101.839,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	56.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>24.271.811,00</b>
	<b>VALOR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>45.103.395,95</b>
	<b>(-) EMENDAS INDIVIDUAIS DA UNIÃO</b>	
	<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA</b>	<b>45.103.395,95</b>
	<b>PERCENTUAL A CONSIDERAR</b>	<b>53,81%</b>

RERIUTABA (CE), EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal